



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 211/15 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.996/07, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.200/11, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, e dá outras providências;

a Resolução nº 143/07 - CIB/RS, que define a condução estadual da Política de Educação Permanente em Saúde;

a Resolução nº 170/07 - CIB/RS, que define as atribuições das instâncias e os critérios para alocação dos recursos financeiros federais; e a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir o valor do projeto encaminhado pela 8ª CRS, "Qualificação para Condução e Manejo dos Momentos de Crise: surto, suicídio e agitação", CIR - RS nº 41/2014, na Resolução nº 756/14 - CIB - RS, conforme tabela anexa.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 211/15 – CIB/RS

CRS	Resolução CIR	Nome do Projeto	Instituição Executadora	Público Alvo	Cronograma Execução	Recursos R\$
8ª	Nº 41/2014	Qualificação para Condução e Manejo dos Momentos de Crise: surto, suicídio e agitação.	Conforme Licitação.	Profissionais de nível médio e superior, hospitais gerais, instituições de ensino da região da 8ª CRS,	A definir	R\$ 75.930,00
					Total	R\$ 75.930,00